



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

CORRESPONDÊNCIA INTERNA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

Da: AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Para: PRESIDÊNCIA

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: “Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de postagens de documentos e afins, bem como locação de produtos, por meio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Sinop”.

I – FUNDAMENTO

A licitação deve seguir determinados princípios e procedimentos formais estabelecidos pela Constituição Federal, bem como, pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dentre estes princípios e procedimentos, encontra-se a necessidade de concorrência para aquisições de bens e contratações de serviços por órgãos públicos. Todavia, há casos em que é inviável a competição, de modo, dar-se-á por Inexigibilidade de licitação, nesta hipótese expressas no **Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, trata-se de serviços técnicos especializados para prestação de serviços, bem como aquisição de produtos. Desse modo o poder constituinte admitiu a inviabilidade da competição como a lei prevê nos casos excepcionais.

II – OBJETO

O objeto da presente inexigibilidade é a: **“A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE POSTAGENS DE DOCUMENTOS E AFINS BEM COMO LOCAÇÃO DE PRODUTOS – ECT(EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS MT)”**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Sinop”.

A Empresa contratada é **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, com sede na Rua Benedito Escalante, 830 – Ponte Nova, Várzea Grande/MT CEP: 78.115-900 / Telefone: (65) 93688-1071/ 1072/ 1073/ e-mail rjseicontratos@correios.com.br, inscrita no CNPJ sob nº **34.028.316/0016-90**.

Valor total estimado da contratação é de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais) ao ano, referente as tarifas de envio de correspondências, volumes postais e produtos da ECT, que será baseado conforme a tabela vigente no momento da contratação.

Os custos da contratação serão deduzidos na **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

01.031.0001.2001 – Manutenção e encargos com a Câmara Municipal

3.3.90.39.14.00 – Locação bens moveis e outras naturezas e intangíveis

3.3.90.39.47.00 – Serviços de comunicação em geral



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

III – JUSTIFICATIVA

Considerando as necessidades de envio de documentos, correspondências e materiais postais, bem como a aquisição de produtos específicos da área de serviços postais, a Câmara Municipal de Sinop/MT opta pela contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, por meio do procedimento de inexigibilidade, conforme os artigos 74, inciso I da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial.

A contratação de outra empresa ou pessoa jurídica para esse tipo de serviço não seria viável, dado o monopólio da ECT sobre a postagem e entrega de documentos, correspondências e encomendas em todo o território nacional. Sendo a única prestadora desses serviços no país, a contratação da ECT se apresenta como opção viável, uma vez que não existem outras empresas que possuam a mesma infraestrutura, abrangência e segurança necessárias para atender adequadamente às demandas da Câmara Municipal de Sinop/MT. Dessa forma, configura-se a exclusividade do serviço, tornando a competição impossível e justificando a contratação direta. Além disso, a ECT possui notória especialização na prestação dos serviços postais, com ampla experiência e infraestrutura para garantir a entrega de correspondências em nível nacional. Assim, a contratação direta é igualmente justificada pela “notória especialização” da empresa, que detém a capacidade técnica e operacional para atender adequadamente às necessidades da Câmara Municipal.

A ECT deverá cumprir rigorosamente os prazos de entrega acordados, garantir a integridade dos documentos e materiais postais, bem como prestar os serviços conforme as normas estabelecidas pela legislação vigente.

O contrato será celebrado pelo prazo de 24 meses, podendo ser renovado por igual período, conforme necessidade da Câmara Municipal de Sinop/MT e conforme as disposições legais pertinentes.

O valor estimado da contratação será baseado nas tarifas de envio de correspondências, volumes postais e produtos da ECT, conforme a tabela vigente no momento da contratação. O valor total será determinado conforme o volume de serviços solicitados durante a vigência do contrato, não sendo possível estimar um valor fixo pois há uma variação dependendo da localidade a ser enviada a correspondência. Conforme anexo no processo administrativo, é possível fazer uma pesquisa prévia referente ao valor de cada postagem, porém o mesmo solicita o CEP de destino para seja concluído o cálculo de preço.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

Diante do exposto, a contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, por meio do procedimento de inexigibilidade de licitação, é a medida mais adequada para atender às necessidades de postagem de documentos, correspondências e locação de produtos relacionados à prestação dos serviços postais para a Câmara Municipal de Sinop/MT. A contratação direta permitirá à Câmara Municipal de Sinop/MT a continuidade de suas atividades administrativas de forma eficiente, garantindo o cumprimento dos prazos e a integridade dos serviços postais, em conformidade com a legislação vigente.

Assim, com base nas justificativas e especificações apresentadas, este Termo de Referência recomenda a formalização da contratação da ECT para a prestação dos serviços descritos, respeitando os princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

IV – AUTORIZAÇÃO

Diante de todo o exposto, a Agente de Contratação se manifesta pela legalidade deste procedimento. Encaminhem-se os presentes autos ao Gabinete do Exmo. Sr. Presidente para deliberação/homologação.

Sinop/MT, 19 de fevereiro de 2025.


LAURA SANDIM
Agente de Contratação